

IV - apresentar aos participantes da conferência o caderno de propostas para conhecimento e votação pelas delegadas / delegados;

V - registrar as propostas aprovadas e as rejeitadas, conforme decisão das delegadas /delegados;

VI - proceder a todos os atos disciplinados neste regimento para a condução dos trabalhos em suas responsabilidades.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CDCA disponibilizará apoio técnico administrativo para o coordenador e para os relatores.

Art. 50 São atribuições do presidente da 11ª Conferência Distrital:

I - declarar aberta conferência;

II - entregar ao cerimonial a lista de participantes que comporão a mesa;

III - designar o coordenador da conferência e atividades que ele desempenhará;

IV - fazer a leitura das propostas aprovadas;

V - declarar encerrada a conferência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 52 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEIREDO

Presidente do CDCA

Anexo A

Credenciamento		8h às 10h
Café da manhã		8h15 às 9h
Abertura oficial		9h às 9h15
Apresentação cultural		9h15 às 10h
Mesa de abertura		10h às 10h30
Painéis temáticos simultâneos	Experiências de crianças e adolescentes em tempos de pandemia	10h30 às 12h
	Impactos da pandemia à saúde mental e à educação de crianças e adolescentes	
	Participação social e política de crianças e adolescentes no contexto da pandemia	
Orientações sobre os grupos de trabalho		12h às 12h15
Almoço		12h15 às 13h15
Sarau cultural		13h15 às 14h15
Grupos de trabalho		14h15 às 15h30
Lanche		15h30 às 15h45
Eleição dos delegados para a etapa nacional		15h45 às 16h30
Plenária		16h30 às 17h30
Encerramento		17h30 às 17h45

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 16, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 12, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 0193.001.091/2015, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20, de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02, de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Designa os integrantes do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CONDEPAC-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no art. 23 e no art. 25, § 4º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e no Decreto Distrital nº 41.432, de 05 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF como representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

I - o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - todos os Subsecretários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

- Subsecretário de Administração Geral;
- Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural;
- Subsecretário de Economia Criativa;
- Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; e
- Subsecretário do Patrimônio Cultural.

III - o Diretor de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Em caso de criação ou extinção de Subsecretarias, fica mantido o número de representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que serão designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF como representantes de outros órgãos do poder público:

I - Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:

- JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, matrícula nº 027.638-34, Titular; e
- FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, matrícula nº 1.430.664-6, Suplente.

II - Pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:

- CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula nº 282.117-6, Titular; e
- KARINE AVELAR CÂMARA, matrícula nº 282.188-5, Suplente.

III - Pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal:

- FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 35.395-7, Titular; e
- JOSÉ RICARDO CUNHA FERREIRA, matrícula nº 91.467-3, Suplente.

IV - Pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

- LUÍSA HELENA FIGUEIREDO VILLA-VERDE CARVALHO, matrícula nº 11.237, Titular; e
- ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LANCELLOTTI, matrícula nº 13.253, Suplente.

V - Pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal:

- IVANA CAMPOS DESSEN, matrícula nº 1576, Titular; e
- ARIADNE DE ALMEIDA BRANCO OLIVEIRA, matrícula nº 8177, Suplente.

Art. 3º Ficam designados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF como membros da sociedade civil:

I - Representantes de Comunidades Tradicionais:

- DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS, CPF nº 35*.***.*31-04, Titular;
- JOANA ALVES DA SILVA, CPF nº 11*.***.*54-34, Titular;
- JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 12*.***.*21-04, Suplente; e
- FRANCESLY DA CONCEIÇÃO LEITE, CPF nº 40*.***.*91-53, Suplente.

II - Representantes de Culturas Populares:

- MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA, CPF nº 30*.***.*01-97, Titular;
- TAMARA NAIZ DA SILVA, CPF nº 98*.***.*61-68, Titular;
- FLORISMAR LINA GASPAROTTO, CPF nº 07*.***.*01-04, Suplente; e
- EDILAMAR DE SOUZA E SOUZA CORREIA, CPF nº 64*.***.*91-34, Suplente.

III - Representantes do Segmento de Arte e Cultura Inclusiva:

- TÂNIA MARIA FONTENELE MOURÃO, CPF nº 23*.***.*91-04, Titular;
- AMANDA KATIANE DE ARAÚJO ANDRILL, CPF nº 00*.***.*21-84, Titular;
- ISABELA RIBEIRO COUTO, CPF nº 55*.***.*31-68, Suplente; e
- ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT, CPF nº 82*.***.*21-72, Suplente.

IV - Representantes com experiência em antropologia, arquitetura e urbanismo, arqueologia, paleontologia, conservação e restauro de bens culturais ou história do Distrito Federal:

- ANA LÚCIA DE ABREU GOMES, CPF nº 98*.***.*77-15, Titular;
- SYLVIA FICHER, CPF nº 46*.***.*08-10, Titular;
- LETÍCIA MIGUEL TEIXEIRA, CPF nº 03*.***.*16-38, Titular;
- JOÃO MIGUEL MANZOLILLO SAUTCHUK, CPF nº 87*.***.*01-78, Titular;
- RODRIGO MARTINS RAMASSOTE, CPF nº 21*.***.*08-03, Titular;
- DAVID CAPELO CARVALHO, CPF nº 61*.***.*13-49, Titular;
- ROBSON ELEUTÉRIO DA SILVA, CPF nº 18*.***.*21-72, Suplente;
- VANESSA CRISTINA CAVALCANTI DE MENDONÇA, CPF nº 00*.***.*67-83, Suplente;